



Contrato nº 72/16

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA MICROSENS LTDA.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, localizado na Avenida Rangel Pestana nº 315, Centro, São Paulo, Capital, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico, Carlos Eduardo Corrêa Malek, RG nº. 13.146.149-7 e CPF nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pela Resolução 1/97 e Ato nº 1.917/15, publicado no DOE de 8 de outubro de 2015, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **MICROSENS LTDA**, CNPJ nº 78.126.950/0003-16, com sede na Avenida Dez de Dezembro, nº 7033 – Parque Ouro Branco, Londrina/PR, CEP 86.046-140, representada na forma de seu Procurador legalmente constituído, Senhor **Luciano Tercilio Biz**, RG nº 4.383.926-8 SSP/PR, CPF nº 844.724.729-53, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 42/16, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações, doravante denominada como **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, autorizado pela Excelentíssimo Senhor Conselheiro Presidente às fls. 244 dos autos do Processo TC-A nº 4.618/026/16, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA OBJETO

1.1- Fornecimento de solução integrada de painéis visuais (videowall) e pontos de acesso sem fio, para as salas multiuso da antessala do auditório “Professor José Luiz de Anhaia Mello” e sala da Secretaria Diretoria-Geral, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

1.2- Consideram-se partes integrantes do presente instrumento, os seguintes documentos: a) Edital do Pregão Eletrônico nº 42/16 e seus respectivos Anexos; b) a proposta de 15 de julho de 2.016, considerando-se o valor adjudicado aquele ofertado pela **CONTRATADA** na sessão de processamento da licitação; c) Ata de sessão do Pregão Eletrônico nº 42/16.

1.3- O valor inicial atualizado deste contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA SUPORTE E GARANTIA

As condições de garantia e suporte técnico estão definidas no item 8 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA TERCEIRA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual iniciar-se-á na data da publicação do extrato deste contrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se ao término da atividade de **suporte técnico e garantia** do objeto.

CLÁUSULA QUARTA CONDIÇÕES DE ENTREGA, RECEBIMENTO E ACEITE

4.1- O recebimento do objeto dar-se-á por **Comissão de Fiscalização** designada pelo **CONTRATANTE**, que expedirá a **Autorização para Início dos Serviços** e os **Termos de Recebimento Provisório e Definitivo**. Será designado um **Gestor** deste Contrato, que será responsável pela gestão operacional, que inclui a solicitação, acompanhamento e emissão dos **Atestados de Aceite Técnico** dos serviços e produtos;

4.1.1- A **Autorização para Início dos Serviços** será emitida em **até 5 (cinco) dias** contados da assinatura deste contrato;

4.1.2- Constitui requisito para emissão do **Atestado de Aceite Técnico** o pleno atendimento às especificações técnicas e às diretrizes para execução dos serviços constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital;

4.1.3- Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto contratado, tais como materiais, equipamentos, acessórios, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes de sua execução.

4.2- O início de execução dos serviços dependerá de prévia aprovação do projeto executivo pela equipe técnica do **CONTRATANTE**;

4.2.1- A etapa **Entrega dos Softwares, Equipamentos e Acessórios** ocorrerá de acordo com o cronograma estabelecido no item 6.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

a) A **CONTRATADA** deverá comunicar à **Comissão de Fiscalização** a **conclusão da entrega**;

a.1) O **CONTRATANTE**, por meio de sua **Divisão de Tecnologia (DTEC)**, executará a conferência dos equipamentos;

a.2) Caso seja constatada qualquer divergência em relação à especificação e/ou à proposta comercial, será expedido um comunicado à **CONTRATADA** estabelecendo o prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis** improrrogáveis, para que a **CONTRATADA** solucione a irregularidade;

a.3) Não sendo constatadas divergências em relação à especificação e/ou à Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA**, o **Gestor** comunicará o término desta etapa à **Comissão de Fiscalização** por meio da emissão de **Atestado de Aceite Técnico**, em **até 5 (cinco) dias corridos**.

4.2.2- A etapa **Instalação e Configuração dos Equipamentos e Softwares Fornecidos** ocorrerá de acordo com o cronograma estabelecido no item 6.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

a) A **CONTRATADA** deverá comunicar à **Comissão de Fiscalização** o término da etapa de **instalação e configuração dos equipamentos e softwares fornecidos**;

a.1) Após o término da etapa de instalação e configuração, o **CONTRATANTE**, por meio de sua **Divisão de Tecnologia (DTEC)**, executará a conferência da sua execução segundo o Termo de Referência - Anexo I do Edital;

a.2) Caso seja constatado qualquer vício ou divergência em relação à especificação, será expedido um comunicado à **CONTRATADA** estabelecendo o



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis** improrrogáveis, para que a **CONTRATADA** solucione todos os vícios apontados;

a.3) Não sendo constatados vícios, funcionamento inadequado ou divergências em relação à especificação, o **Gestor** comunicará o término desta fase à **Comissão de Fiscalização** através da emissão de **Atestado de Aceite Técnico**, em **até 5 (cinco) dias corridos**.

4.2.3- A etapa **Operação Assistida de Funcionamento da Solução** ocorrerá de acordo com o cronograma estabelecido no item 6.3 do Termo de Referência - Anexo I do Edital;

a) A **CONTRATADA** deverá comunicar à **Comissão de Fiscalização** o término desta etapa;

a.1) Após o seu término, o **CONTRATANTE**, por meio de sua **Divisão de Tecnologia (DTEC)**, executará a conferência da sua execução segundo o Termo de Referência - Anexo I do Edital;

a.2) Caso seja constatado qualquer vício ou divergência em relação à especificação, será expedido um comunicado à **CONTRATADA** estabelecendo o prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis** improrrogáveis, para que a **CONTRATADA** solucione todos os vícios apontados;

a.3) Não sendo constatados vícios, funcionamento inadequado ou divergências em relação à especificação, o **Gestor** comunicará o término desta fase à **Comissão de Fiscalização** através da emissão do **Atestado de Aceite Técnico**, em **até 5 (cinco) dias corridos**.

a.4) Emitido o **Atestado de Aceite Técnico** definido na alínea "a.3" desta cláusula 4.2.3, a **Comissão de Fiscalização** terá o prazo de **até 3 (três) dias úteis** para emissão do correspondente **Termo de Recebimento Provisório**;

a.5) Emitido o **Termo de Recebimento Provisório** a **Comissão de Fiscalização** terá o prazo de **90 (noventa) dias** para emissão do **Termo de Recebimento Definitivo** do objeto deste Contrato.

4.2.4- O **Treinamento** deverá ser prestado em um prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da data da conclusão da etapa **Instalação e Configuração dos Equipamentos e Softwares Fornecidos**, definida na cláusula 4.2.2, alínea "a.3";

a) Após a conclusão do treinamento, o **Gestor** emitirá o **Atestado de Aceite Técnico** referente ao seu cumprimento em **até 5 (cinco) dias corridos**.

4.2.5- O prazo para execução da atividade **Suporte Técnico e Garantia** será de **12 (doze) meses** contados da data de emissão do **Termo de Recebimento Provisório**;

a) O valor relativo ao cumprimento mensal da atividade **Suporte Técnico e Garantia** será aquele indicado na tabela de preços anexa a este Contrato, rateado entre os meses da execução de seus serviços;

b) Transcorrido cada mês de prestação dos serviços de **Suporte Técnico e Garantia**, o **Gestor** emitirá o **Atestado de Aceite Técnico** referente ao seu cumprimento em **até 5 (cinco) dias corridos**;

4.3- Após a emissão dos **Atestados de Aceite Técnico** a **Comissão de Fiscalização**, com o apoio do **Gestor**, terá o prazo de **até 5 (cinco) dias** para autorizar a emissão da nota fiscal/fatura correspondente;

4.3.1- A **CONTRATADA** somente poderá faturar o valor previamente aprovado pela **Comissão de Fiscalização**, com base nos valores indicados na tabela de preços anexa a este contrato;

4.3.2- Constatadas irregularidades no objeto, a **Comissão de Fiscalização**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá, quando for o caso:



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência, determinando sua substituição ou retificação;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

4.4- As notas fiscais/faturas deverão ser apresentadas para a **Comissão de Fiscalização**.

4.5- Para a execução dos **serviços de instalação e configuração, de garantia, suporte técnico e manutenção da solução de videowall**, assim como do **treinamento**, será permitida a subcontratação;

4.5.1- A proposta de subcontratação, no ato da execução, deverá ser apresentada por escrito e somente após a aprovação da **Comissão de Fiscalização** os serviços a serem realizados pela subcontratada poderão ser iniciados;

4.5.2- O **CONTRATANTE** não reconhecerá qualquer vínculo com empresas **subcontratadas**, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a **CONTRATADA**, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

CLÁUSULA QUINTA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das condições, obrigações e responsabilidades dispostas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, a **CONTRATADA** obriga-se a:

5.1- Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital e na Proposta Comercial apresentada no certame licitatório que deu origem a este contrato.

5.2- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga, e, especialmente, a guarda dos equipamentos retirados para manutenção.

5.3- Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após a notificação, o(s) produto(s) recusado(s).

5.4- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros resultantes da execução deste contrato;

5.4.1- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na cláusula 5.4, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

5.5- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução deste contrato.

5.6- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.

5.7- Indicar **preposto do contrato**, que a representará durante a vigência do contrato, em até **2 (dois) dias** da data da assinatura deste contrato, com, no mínimo, as seguintes informações: nome, número do RG, número do telefone e fax e endereço de e-mail;



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

5.7.1- O **preposto do contrato** realizará todos os atos necessários e compatíveis com os compromissos assumidos no presente ajuste, garantindo seu fiel cumprimento perante o **CONTRATANTE**;

5.7.2- A mudança de preposto do contrato deverá ser formalmente comunicada à **Comissão de Fiscalização**.

5.8- Fornecer documentação técnica e manuais que contenham informações suficientes para possibilitar a instalação, configuração e operacionalização dos equipamentos.

5.9- A **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pela Comissão de Fiscalização e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, à Comissão de Fiscalização.

CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1- Assegurar à **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;

6.2- Indicar, formalmente, **Comissão de Fiscalização** para acompanhamento da execução contratual.

6.3- Designar o **Gestor** do Contrato, responsável pela gestão operacional dos serviços.

6.4- Cumprir os prazos fixados para emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo, para avaliação da solução e para emissão dos Atestados de Aceite Técnico ou para recusa.

6.5- Comunicar à **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.1- Para garantir o cumprimento deste contrato, a **CONTRATADA** prestou garantia conforme previsão contida no instrumento convocatório, no valor de **R\$ 3.700,00** (três mil e setecentos reais) equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor total deste contrato.

7.2- A garantia prestada será liberada ou restituída após o término da vigência deste contrato.

7.3- Se o valor da garantia for utilizado no pagamento de quaisquer obrigações, incluindo a indenização de terceiros, a **CONTRATADA**, notificada por meio de correspondência simples obriga-se a repor ou completar o seu valor no prazo máximo e improrrogável de **48** (quarenta e oito) **horas** contadas do recebimento da referida notificação.

7.4- Ao **CONTRATANTE** cabe descontar da garantia toda a importância que a qualquer título lhe for devida pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA VALOR, RECURSOS E PAGAMENTO

B



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

8.1- O valor total do presente contrato é de **R\$ 74.000,00** (setenta e quatro mil reais), o qual correrá por conta da Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Controle e Fiscalização Financeira e Orçamentária, elementos: 44.90.52.34.

8.2- Os pagamentos serão efetuados pela Tesouraria do **CONTRATANTE** em **15** (quinze) **dias corridos** contados das datas de expedição dos **Atestados de Aceite Técnico**, em conta corrente da **CONTRATADA** por meio do Banco do Brasil S.A, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentadas;

8.2.1- Os documentos de cobrança deverão ser entregues para a **Comissão de Fiscalização**;

8.2.2- Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

8.3- Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

8.4- A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

8.5- Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a **CONTRATADA**, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a **Comissão de Fiscalização** no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

8.6- Caso a **CONTRATADA** não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

8.7- Os pagamentos respeitarão, ainda, as disposições do termo contratual e, no que couber, a Ordem de Serviço GP nº 02/2001 do **CONTRATANTE** - Anexo VII do Edital.

8.8- No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial;

8.9- No caso de **CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

8.10- A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 8.8 e 8.9 assegura ao **CONTRATANTE** o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

CLÁUSULA NONA RESCISÃO E SANÇÕES

9.1- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, autorizam, desde já, o **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

9.2- A **CONTRATADA** está sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e na Resolução nº 5, de 1º de setembro de 1.993 (alterada pela Resolução nº 3/08), do **CONTRATANTE**, que faz parte integrante do presente ajuste.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

9.3- No caso de rescisão administrativa unilateral, a **CONTRATADA** reconhecerá os direitos do **CONTRATANTE** de aplicar as sanções previstas no Edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

9.4- A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da **CONTRATADA** pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

9.5- A aplicação das penalidades não impede o **CONTRATANTE** de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela **CONTRATADA**.

9.6- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

9.7- No caso de a **CONTRATADA** estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

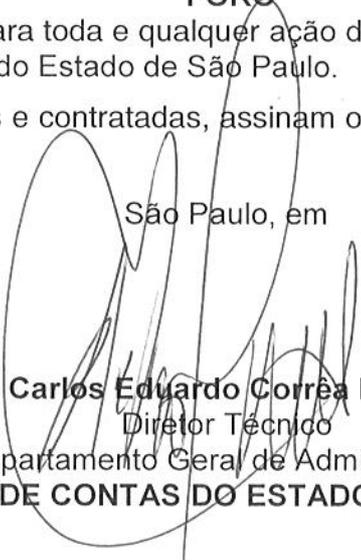
CLÁUSULA DÉCIMA FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro Central da Capital do Estado de São Paulo.

10.2- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

19 AGO 2016

São Paulo, em


Carlos Eduardo Corrêa Malek
Diretor Técnico

Departamento Geral de Administração
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO


Luciano Tercilio Biz
Procurador
MICROSENS LTDA

Testemunhas:



Nome: **MARIA CAROLINA ROSKI**
RG nº: **9.714.322-4**



Nome: **RICARDO KATAYAMA**
RG nº: **26.229.807-7**



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO AO CONTRATO PLANILHA DE PREÇOS PROCESSO TCA nº 4.618/026/16

LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Unidade	Preço Unitário R\$	Qtde.	Preço Total R\$	Marca e Modelo
1	Painel visual 2x2 - item 2.4.1.1 do Termo de Referência	un	35.210,00	1	35.210,00	Samsung UD46E-C
2	Pontos de acesso sem fio - item 5 do Termo de Referência	un	1.840,00	2	3.680,00	UBIQUITI UAP-PRO
3	Media player para exibição(clonagem) de conteúdo no painel visual - item 2.10 do Termo de Referência	un	14.250,00	1	14.250,00	MOOVIE DS
4	TV de 65 polegadas - item 3.4.1.2 do Termo de Referência	un	6.900,00	1	6.900,00	Samsung UN65JU6000G XZD
5	Operação Assistida - item 7 do Termo de Referência	horas	80,00	48	3.840,00	
6	Treinamento - item 10 do Termo de Referência	un	960,00	2	1.920,00	
7	Suporte e garantia - item 8 do Termo de Referência	meses	300,00	12	3.600,00	
8	Instalação, configuração e testes de todos os itens fornecidos - item 6 do Termo de Referência	un	4.600,00	1	4.600,00	
PREÇO TOTAL DO LOTE ÚNICO/R\$					74.000,00	

13